



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 271/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 534-VHVF/2025, de 21 de julho**:

“DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do n.º 4, artigo 15.º do Regulamento nº 429/2021, de 14 de maio e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo 2024/500.10.301/509 se notifiquem:

Todos os proprietários, detentores e possuidores cuja a identidade e/ou morada nos é desconhecido e que a qualquer título, detenham o presente terreno privado, **para no prazo de 10 dias (úteis) proceder ao abate do pinheiro inclinado, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Avenida da Ponte, ao lado do 132, no lugar de Casal do Marco, na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com um pinheiro a necessitar do respetivo corte.
 - b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados.
 - c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
 - d) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho nº 45-VHVF/2025 de 20 de janeiro, com o sentido provável da decisão dos notificados procederem ao abate do pinheiro, para os efeitos de audiência de interessados.
 - e) Decorrido o prazo dado, o pinheiro em causa não foi abatido.
 - f) Verificado este incumprimento, a Câmara Municipal pode notificar os responsáveis para a realização dos trabalhos, de acordo com o n.º6, do artigo 15.º, da mesma legislação.
 - g) Mais, o incumprimento do dever de gestão de combustível constitui contraordenação punível com coima de € 140 a € 5 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 a € 60 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com alínea f) do nº 2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento.
- Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. *notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder ao abate do pinheiro inclinado, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Avenida da Ponte, ao lado do 132, no lugar de Casal do Marco, na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires*, para cumprimento do disposto no n.º3 e n.º4 do artigo 15.º, do Regulamento 429/2021 (Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos) de 14 de maio.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Mais, deverão os notificados ficar cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação

criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto no artigo 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais."

Seixal, 24 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

A blue ink signature of Paulo Alexandre da Conceição Silva, which appears to read "PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA".

Paulo Alexandre da Conceição Silva